PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

OK

LEI Nº 1.274/2010 **DE 22 DE MARÇO DE 2010.**

"Autoriza a doação de terreno urbano que especifica e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAÇ DE PONTALINA, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder com a doação de 01 (um) lote urbano 250,00 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados), conforme abaixo discriminado, pertencente ao Município de Pontalina, ao **Sr. FERNANDO PEREIRA DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 5427915 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.338.091-10, com o objetivo de se construir no local uma casa residencial para servir de moradia para si e sua família, conforme consta do mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante da presente lei.

"QUADRA 02 – lote 30: Medindo 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua JV 2; e 10,00 metros de fundo, confrontando com o lote 10; e 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 31; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 29, totalizando uma área de 250,00m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados)".

Art. 2º- O beneficiário da doação se compromete a concluir a obra da construção da residência, no lote doado, dando o mesmo ao fim que se destina, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar a partir da vigência da presente lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - A não observância do estabelecido no parágrafo anterior, dando ao imóvel fim diverso do estabelecido, ensejará na reversão automática do mesmo ao Patrimônio do Município, sem direito a indenização.

RECEBEMOS
EM 08/04/2010
08:34 hs.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2010.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 08 / 04 / 2010
Câmara Municipal de Pontalina

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 22 de 03 de 2010
Secretário de Gestão Administrativa

PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.274/2010

DE 22 DE MARÇO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "Autoriza a doação de terreno urbano ao Sr. Fernando Pereira da Silva e dá outras providências", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.274/2009, datada de 22 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2010.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 08/04/2010
08:34 hs.
Câmara Municipal de Pontalina